



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br



EDITAL DIRCO Nº 3/2024

28 de junho de 2024

Processo nº 23117.041943/2024-66

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seus ANEXOS regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário;
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;
- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente do local de estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Jornalismo	01 (uma) + cadastro reserva	Manhã ou Tarde	Universidade Federal de Uberlândia

Graduação em Design e Artes Visuais	01 (uma) + cadastro reserva	Manhã ou Tarde	Universidade Federal de Uberlândia
-------------------------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------------

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;

4.3. Possuir assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade e boa capacidade de comunicação;

4.4. Saber trabalhar em equipe.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Jornalismo:

5.1.1. Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos sobre as pesquisas desenvolvidas na UFU;

5.1.2. Envio de releases com pautas científicas para a imprensa;

5.1.3. Participação na organização e/ou divulgação de eventos e atividades de divulgação científica;

5.1.4. Clipagem impressa e eletrônica;

5.1.5. Produção de conteúdo para as redes sociais;

5.1.6. Produção de textos para os veículos institucionais da UFU;

5.1.7. Participação em reuniões periódicas com membros da equipe da Diretoria de Comunicação Social;

5.1.8. Atendimento de solicitações de divulgação recebidas via formulário do portal Comunica UFU;

5.1.9. Atendimento à imprensa e outras atividades do setor.

5.2. Design e Artes Visuais:

5.2.1. Produção de peças gráficas jornalísticas (jornais, gráficos, infográficos etc.);

5.2.2. Produção de peças gráficas para redes sociais e/ou matérias jornalísticas;

5.2.3. Produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis, outdoors etc.);

5.2.4. Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica;

5.2.5. Outras atividades do setor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. **As inscrições serão realizadas no período de 15 de julho de 2024 até de 25 de julho de 2024;**

6.4. **A documentação necessária deverá ser enviada para o e-mail secretaria@dirco.ufu.br, conforme item 8 deste edital, ou ser entregue na**

Divisão Administrativa da Diretoria de Comunicação Social localizada no Bloco 1S, 2º piso, sala 36, das 9h às 17h, telefone para contato (34) 3239-4352;

6.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Comunicação Social;

6.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar para o e-mail secretaria@dirco.ufu.br os seguintes documentos:

8.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível em https://docs.google.com/document/d/15xBceCw5YFQVO9SOJlvCZJNJZgJT_UIJ/edit?usp=sharing&oid=110221117764792717250&rtpof=true&sd=true);

8.1.2. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.1.6. Currículo com os devidos comprovantes.

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

8.3. Todos os documentos de inscrição, descritos no item 8.1, deverão estar digitalizados em PDF.

9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

9.1. **A seleção dos estagiários constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita, análise de currículo com os**

documentos comprobatórios e do histórico escolar atualizado com CRA.

9.2. O processo seletivo para os(as) estudantes do curso de **Jornalismo** constituirá de prova escrita com questões de produção de textos, valendo 80 pontos, conforme ANEXO III;

9.3. O processo seletivo para os(as) estudantes do curso de **Design e Artes Visuais** constituirá de prova prática de com questões de produção de peças gráficas, valendo 80 pontos, conforme ANEXO IV;

9.4. Haverá análise de currículo e CRA valendo 20 pontos conforme ANEXOS I e II;

9.5. O candidato que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;

9.6. A prova escrita dos(as) estudantes do curso de **Jornalismo**, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no **dia 30 de julho de 2024, às 14 horas**, de forma online por meio do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/ufu/diretoria-de-comunicacao-dircoufu>;

9.7. A prova prática dos(as) estudantes do curso de **Design e Artes Visuais**, salvo por motivo de força maior, serão realizadas no **dia 31 de julho de 2024, às 14 horas**, de forma online por meio do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/ufu/diretoria-de-comunicacao-dircoufu>;

9.8. A critério da Diretoria de Comunicação Social, a data das provas poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no link: <https://www.editais.ufu.br/>;

9.9. O tempo de realização das provas será de 3 (três) horas. O candidato deverá apresentar-se na sala de reunião virtual para a realização das provas com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência. A sala onde será realizada a prova será fechada pontualmente no horário, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;

9.10. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do candidato e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo, automaticamente, eliminados do processo seletivo os candidatos que assim procederem.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

10.1.1. Prova escrita ou prova prática;

10.1.2. Currículo, conforme anexo I;

10.1.3. Nota de CRA, conforme anexo II;

10.2. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado;

10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados será divulgado no **dia 2 de agosto de 2024, às 16 horas**, no link:

11.2. Os candidatos aprovados para cadastro reserva serão chamados para o provimento futuro de vagas de estágio que, porventura, surgirem.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <https://prograd.ufu.br/estagio/internonaobligatorio>;

12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

13.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

13.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

RENATA MARIA DE OLIVEIRA NEIVA

Diretora da Dirco

Portaria R Nº 071, de 04/01/17



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 05/07/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5499248** e o código CRC **761A61B6**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS (só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos).

Atividades didáticas e científicas	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	2,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	2,0
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	2,0
4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada)	2,0
5. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada)	2,0
Total de pontos	10,0

ANEXO II

HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS	MÉDIA GERAL	PONTOS
6,0	1,32	7,0	3,55	8,0	5,77	9,0	8,0
6,1	1,55	7,1	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,2	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,3	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,4	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90

6,5	2,45	7,5	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,6	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,7	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,8	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,9	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

ANEXO III

PROVA ESCRITA - JORNALISMO

A prova escrita para os(as) estudantes do curso de **Jornalismo** será pontuada conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de Pontos
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos)	20,0
2. Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos)	30,0
3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos)	30,0
TOTAL	80,0

ANEXO IV

PROVA PRÁTICA - DESIGN E ARTES VISUAIS

A prova prática para os(as) estudantes do curso de **Design e Artes Visuais** será pontuada conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de Pontos
1. Softwares de edição de imagens dos tipos raster e vetorial (20 pontos)	20,0

2. Criatividade na elaboração das peças (30 pontos)	30,0
3. Fidelidade à proposta do briefing (30 pontos)	30,0
TOTAL	80,0

Observação: a prova de Design e Artes Visuais será realizada remotamente, por isso é necessário que o candidato tenha acesso à internet e tenha programas de edição de imagens disponíveis. Caso o candidato não consiga providenciar, entrar em contato via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br.

Referências Bibliográficas:

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.

LAGE, Nilson. **A reportagem** - teoria e técnica da entrevista. RJ: Record, 2000.

VILAS BOAS, Sergio (Org.). **Formação e Informação Científica** - jornalismo para iniciados e leigos. Paulo: Summus, 2005.

BRINGHURST, Robert. **Elementos do estilo tipográfico**. Editora Cosac Naify, 2005. HURLBURT, Allen. Layout: o design da página impressa. NVL Editora, 1986.

LIDWELL, William; HOLDEN, Kritina; BUTLER, Jill. **Princípios universais do design**. Tradução: Francisco Araújo da Costa. Porto Alegre: Bookman, 2010.

MUNHOZ, Daniella Michelena. **Manual de identidade visual**: Guia para construção de manuais. Rio de Janeiro: 2AB. 2009.